

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 114/2019
COM COTAS RESERVADAS PARA ME/EPP NOS LOTE 04, 06, 07, 08 e 09.**

O procedimento licitatório obedecerá, ao disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, e suas alterações, Decreto nº 7.892/2013, de 23 de janeiro de 2013, e suas alterações, aplicando-se subsidiariamente, as normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, bem como as condições estabelecidas neste Edital, anexos e Decretos Municipais nº 591/05, de 31 de maio de 2005, nº 672/07, de 03 de janeiro de 2007 e nº 1042/13 de 25 de março de 2013, nº 1352/2017 de 16/01/2017, bem como a Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 e demais atualizações.

OBJETO

A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento, recarga e manutenção de extintores de incêndio para atender os diversos Departamentos da Prefeitura do Município de Cajati - SP, na modalidade Pregão, por meio de Sistema Presencial, através de SRP (Sistema de Registro de Preços).

ANEXOS

- Anexo I** - Modelo referencial de instrumento de Credenciamento;
- Anexo II** - Modelo de Declaração de pleno atendimento aos requisitos de Habilitação;
- Anexo III** - Modelo de Proposta;
- Anexo IV** - Modelo de Declaração que não emprega menores;
- Anexo V** - Modelo de Declaração de Fato Impeditivo;
- Anexo VI** - Termo de Referência;
- Anexo VII** - Modelo de Ata de Registro de Preços
- Anexo VIII** - Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- Anexo IX** - Recibo de retirada de edital pela internet;

ÍNDICE

ITEM	ASSUNTO
1 -	OBJETO
2 -	DAS ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS DE FORNECIMENTO
3 -	CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
4 -	DO CREDENCIAMENTO
5 -	APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E SEU CONTEÚDO
6 -	DO PREÇO
7 -	RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO
8 -	PROCEDIMENTOS
9 -	DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS
10 -	IMPUGNAÇÃO DO EDITAL
11 -	DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS
12 -	DAS SUPRESSÕES DE QUANTITATIVOS
13 -	DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
14 -	DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUCATÁRIA
15 -	CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
16 -	DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
17 -	INFORMAÇÕES
18 -	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
19 -	DO FORO

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

PREGOEIRO: Leandro de Moraes

EQUIPE DE APOIO: Rosemeire Vieira dos Santos, Amanda Silva Moreira e Phillipe Gutierrez Cecília.

- Todos designados pela Portaria n.º 1231/2019, de 07 de agosto de 2019.

- e-mail: compras@cajati.sp.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO
COM COTAS RESERVADAS PARA OS LOTES 04, 06, 07, 08 e 09
PREGÃO PRESENCIAL Nº 114/2019
PROCESSO Nº 59589/2019

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI**, torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **menor preço por lote, COM COTAS RESERVADAS PARA OS LOTES 04, 06, 07, 08 e 09**, para **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento, recarga e manutenção de extintores de incêndio para atender os diversos Departamentos da Prefeitura do Município de Cajati - SP, na modalidade Pregão, por meio de Sistema Presencial, através de SRP (Sistema de Registro de Preços)**. O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com o Decreto Municipal nº 591/05, de 31 de maio de 2005, 672/07 de 03 de janeiro de 2007, nº 1042/13 de 25 de março de 2013 e nº 1059/13 de 16 de agosto de 2013, Decreto Municipal nº 1352/2017 de 16 de janeiro de 2017, às Leis Federais nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e o Decreto nº 3.555, de 08 de agosto 2000, publicado no D.O.U. de 09 de agosto de 2000 e suas alterações, Decreto nº 7892/2013 de 25 de janeiro de 2013, aplicando-se subsidiariamente, as normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, bem como a Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 e demais atualizações.

OBTENÇÃO DO EDITAL: Gratuitamente através do site: www.cajati.sp.gov.br ou na Divisão de Compras / Licitações da Prefeitura do Município de Cajati, localizada na Rua Praça do Paço Municipal, nº 10 – Centro – Cajati – SP, telefax: (13) 3854-8700 das 10:00 às 14 horas e 30 minutos – Valor da Pasta: R\$ 14,06 (catorze reais e seis centavos).

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e nos seguintes anexos que o integram:

- Anexo I** - Modelo referencial de instrumento de Credenciamento;
- Anexo II** - Modelo de Declaração de pleno atendimento aos requisitos de Habilitação;
- Anexo III** - Modelo de Proposta;
- Anexo IV** - Modelo de Declaração que não emprega menores;
- Anexo V** - Modelo de Declaração de Fato Impeditivo;
- Anexo VI** - Termo de Referência;
- Anexo VII** - Modelo de Ata de Registro de Preços
- Anexo VIII** - Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- Anexo IX** - Recibo de retirada de edital pela internet;

I – OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento, recarga e manutenção de extintores de incêndio para atender os diversos Departamentos da Prefeitura do Município de Cajati - SP, na modalidade Pregão, por meio de Sistema Presencial, através de SRP (Sistema de Registro de Preços).

II- DAS ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS DE EXECUÇÃO

2.1. A Prefeitura do Município de Cajati, por intermédio da Divisão de Compras e Licitações, será o órgão responsável pelo controle e administração das Atas de Registro de Preços



- decorrentes desta licitação e indicará, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para o qual será emitido nota de empenho.
- 2.2. Somente quando o primeiro registrado atingir a totalidade do seu limite de fornecimento estabelecido na Ata de Registro de Preços, será indicado o segundo e, assim sucessivamente, podendo ser indicados mais de um, ao mesmo tempo, quando o quantitativo da nota de empenho da compra for superior ao saldo do fornecedor da vez.
 - 2.3. A Administração não emitirá qualquer nota de empenho sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.
 - 2.4. A convocação dos fornecedores será sempre formalizada e conterà o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar a respectiva nota de empenho, além da menção da Ata de Registro de Preços que se refere.
 - 2.5. O fornecedor convocado na forma do sub-item anterior que não comparecer, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços estará sujeito às sanções previstas neste Edital.
 - 2.5.1. A(s) licitante(s) vencedora(s) terá(o) o prazo de 3 (três) dias úteis contados da data de sua convocação para retirar a nota de Empenho, sob pena de incorrer nas sanções previstas no item XVI deste Edital.
 - 2.6. Quando comprovada uma dessas hipóteses, o órgão usuário poderá comunicar a ocorrência a Prefeitura do Município de Cajati e solicitar indicação do próximo fornecedor a ser destinado a nota de empenho, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

III – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão, as empresas que:

3.1.1. Desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

3.1.2. Atendam às exigências constantes neste edital e nos seus anexos, inclusive quanto à documentação requerida.

3.1.3. Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:

3.1.3.1.1. **Para a obtenção dos benefícios requeridos na Lei Complementar nº 123/2006 e suas atualizações, as licitantes deverão apresentar documentos que comprovem que as mesmas se encontram enquadradas no porte de Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), juntamente com a Declaração solicitada no anexo VIII do edital, FORA dos envelopes Documentação e Proposta.**

3.1.3.2.1. Para as Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) fica ressalvado o disposto nos art. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006 e demais atualizações, sendo que o não cumprimento do disposto nesta lei poderá acarretar as sanções e penalidades previstas no art. 81 da Lei Federal de Licitações nº 8.666/93 e demais alterações posteriores.

3.1.3.2.2 Entende-se por Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), àquelas enquadradas nos limites determinados no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e demais atualizações, a saber:



- a) no caso das microempresas, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);
- b) no caso das empresas de pequeno porte, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

3.1.3.2.3. Considera-se receita bruta, para fins do disposto no caput do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e demais atualizações, o produto de venda de bens e serviços nas operações de conta própria, o preço dos serviços prestados e o resultado nas operações em conta alheia, não incluídas as vendas canceladas e os descontos incondicionais concedidos.

3.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

3.2.1. Que estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com a Prefeitura do Município de Cajati ou com a Administração Pública, ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública perante os Tribunais de Contas.

3.2.2. Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, quaisquer que seja sua forma de constituição.

3.2.3. Estrangeiras que não funcionem no País.

3.3. Somente poderão participar deste Pregão para os lotes com exclusividade (reservados), as:

3.3.1. Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado e que atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Edital.

3.4. Não será admitida nesta licitação para os lotes com exclusividade (reservados) a participação de empresas:

3.4.1. Estrangeiras que não funcionem no País;

3.4.2. Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, quaisquer que seja sua forma de constituição;

3.4.3. Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com a Prefeitura do Município de Cajati – SP nos termos do inciso III do Artigo 87 da Lei Federal nº 8666/93 e demais atualizações;

3.4.4. Impedidas de licitar e contratar nos termos do Artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02;

3.4.5. Impedidas de licitar e contratar nos termos do Artigo 10 da Lei Federal nº 9.605/98;

3.4.6. Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;

3.4.7. Não consideradas Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP) nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.



IV - CREDENCIAMENTO

- 4.1. No dia, horário e local estabelecido no item 7.1 deste edital, serão realizados, em sessão pública, os credenciamentos dos representantes das licitantes, o recebimento dos envelopes “proposta comercial” e “documentação” e a Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação.
 - 4.1.1. Não será admitida a participação de licitante retardatária, a não ser como ouvinte.
 - 4.1.2. Será considerada retardatária a empresa, cujo representante apresentar-se ao local de realização da sessão pública após o credenciamento.
- 4.2. Aberta a sessão, o representante legal da licitante deverá credenciar-se junto ao Pregoeiro, devidamente munido de instrumento que o legitime a participar do **PREGÃO** e de sua cédula de identidade ou outro documento equivalente.
 - 4.2.1. O credenciamento far-se-á por um dos seguintes meios:
 - 4.2.1.1. Instrumento público ou particular com firma reconhecida, pelo qual a empresa licitante tenha outorgado poderes ao credenciado para representá-la em todos os atos do certame, em especial para formular ofertas e para recorrer ou desistir de recurso (vide modelo referencial constante do anexo I).
 - 4.2.1.2. Cópia do contrato ou estatuto social da licitante, quando sua representação for feita por um de seus sócios, dirigentes ou assemelhados, acompanhado da ata de eleição da diretoria, em se tratando de sociedade anônima.
 - 4.2.2. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa, sob pena de exclusão sumária das representadas.
 - 4.2.3. Os documentos supra-referidos poderão ser apresentados no original ou por cópia autenticada, e serão retidos para oportuna juntada aos autos do competente processo administrativo.
 - 4.2.3.1. Excepcionalmente, serão aceitos para fins de credenciamento, documentos enviados via fax, dentro do período de credenciamento, ficando a empresa responsável pelo envio do original em até 48 (quarenta e oito) horas após a sessão pública do pregão.
 - 4.2.4. Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados. A empresa, que tenha apresentado proposta, mas não esteja devidamente representada, terá sua proposta acolhida, porém não poderá participar das rodadas de lances verbais.
- 4.3. O licitante que não pretenda credenciar representante para praticar atos presenciais, poderá encaminhar os envelopes “Proposta” e “Documentação” e, em terceiro envelope, devidamente identificado (ou avulsos), a **DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO** (Anexo II) e a **DECLARAÇÃO DE ME/EPP** (Anexo VIII), se for o caso, por correio ou diretamente na seção de Protocolo, até o prazo e atendidas as condições estabelecidas neste edital.



V – APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E SEU CONTEÚDO

- 5.1. No ato de credenciamento, o representante de cada licitante deverá apresentar, simultaneamente, 2 (dois) envelopes, fechados e indevassáveis, conforme abaixo relacionado e ainda **Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com o modelo constante no Anexo II ao Edital, que deverá ser apresentada fora dos Envelopes nº 01 e 02:**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI - SP

PROCESSO Nº 59589/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 114/2019

O primeiro com o subtítulo ENVELOPE Nº 01 “PROPOSTA”

O segundo com o subtítulo ENVELOPE Nº 02 “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

- 5.1.1. Os envelopes deverão estar subscritos com a titulação de seu conteúdo, nome e endereço da empresa, número do **PREGÃO** e número do processo administrativo.
- 5.1.2. Após a entrega dos envelopes, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 5.1.3. Não caberá desistência da proposta em hipótese alguma, depois de aberto o respectivo envelope.
- 5.2. O **envelope nº 1** conterá as propostas comerciais, que deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa, sem rasuras ou emendas, devendo seguir necessariamente o modelo-padrão consistente do **anexo III** deste edital.
- 5.2.1 - As propostas deverão ser apresentadas contemplando o **valor unitário por item do lote para o qual pretende concorrer**, com a inclusão de todos os custos operacionais de sua atividade / fornecimento e os tributos eventualmente incidentes, bem como as demais despesas diretas e indiretas, não cabendo à Municipalidade nenhum custo adicional.
- 5.2.1.1 – A apresentação da proposta implica na aceitação pela licitante de que:
- 5.2.1.1.1 – A prazo de **validade da proposta** será de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de entrega da proposta, e o do lance será de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da sessão pública do pregão. Decorridos esses prazos, sem convocação para assinatura do Contrato ou retirada de documento equivalente, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
- 5.2.1.2.2. O prazo de fornecimento será conforme solicitação da Prefeitura do Município de Cajati – SP, conforme descrição do Anexo VI - Termo de Referência do Edital.
- 5.2.1.2.3. O **pagamento** será efetuado 15 (quinze) dias após a entrega dos materiais, mediante a apresentação da Nota Fiscal / Fatura juntamente com os Protocolos de Entrega, no Almojarifado Municipal.
- 5.2.2. Razão Social, endereço, telefone/fax, nº do CNPJ/MF, banco, agência, número da conta corrente e praça para pagamento.

- 5.2.3. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do presente edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- 5.2.4. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e nos seus anexos.
- 5.3. O **envelope nº 2** deverá conter a documentação relativa à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e ao cumprimento do disposto no art.7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, em conformidade com o previsto a seguir:

5.3.1 - Habilitação Jurídica:

- 5.3.1.1 - **Registro comercial**, no caso de empresa individual.
- 5.3.1.2 - **Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- 5.3.1.3 - **Inscrição do Ato Constitutivo** no caso de Sociedades Civas, acompanhada de prova de Diretoria em exercício.
- 5.3.1.4 - **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Observação: A licitante fica dispensada da apresentação dos documentos de nºs 5.3.1.1, 5.3.1.2, 5.3.1.3 ou 5.3.1.4, caso já tenham apresentados os mesmos quando do credenciamento junto ao Pregoeiro.

5.3.2 - Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- 5.3.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J);
- 5.3.2.2 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal se houver, relativo ao domicílio ou sede do Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da presente Licitação;
- 5.3.2.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do Licitante, ou de outra equivalente, na forma da Lei;
- 5.3.2.4 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- 5.3.2.5 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do [Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. \(Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011\)](#)



5.3.3. Qualificação Econômica Financeira

5.3.3.1. Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão inferior a 180 (cento e oitenta) dias da entrega dos envelopes;

5.3.3.2. Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão inferior a 180 (cento e oitenta) dias da entrega dos envelopes, ou nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor. (Para empresas em recuperação judicial ou extrajudicial)

5.3.4. Regularidade trabalhista

5.3.4.1. **Declaração, sob as penas da lei, que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho** no que se refere à Lei Federal nº 9.854/99 quanto a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, devidamente preenchido, conforme Anexo IV do edital.

5.3.5. **Declaração de Fato Impeditivo** (Anexo V).

5.4. Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. Caso a empresa seja vencedora, o contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

VI - DO PREÇO

6.1. O preço ofertado deverá incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o fornecimento licitado, e constituirá a única e completa remuneração pelo fornecimento.

6.2. Serão desclassificadas as propostas, cujos preços sejam incompatíveis com a realidade de mercado.

6.3. Do Controle e das Alterações de Preços

6.3.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, ou de redução dos preços praticados no mercado, observado o índice do INPC/IBGE.

6.3.1.1. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

6.3.2. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, os fornecedores registrados serão convocados pela Prefeitura do Município de Cajati para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

6.3.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados,

cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

- 6.3.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:
- 6.3.4.1. Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- 6.3.4.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- 6.3.4.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 6.3.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 6.3.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- 6.3.5.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 6.3.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

VII – RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO

- 7.1. Os documentos referentes à declaração de atendimento aos requisitos de habilitação (Anexo II), ao credenciamento (Anexo I), bem como os envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos de habilitação das empresas interessadas, deverão ser entregues diretamente ao Pregoeiro, na Praça do Paço Municipal, nº 10 – Centro – Sala de Licitações da Prefeitura do Município de Cajati – SP, conforme a programação seguinte:
- **Recebimento do Credenciamento (Anexo I) das empresas interessadas:**
Data: 30/08/2019
Horário: das 14 horas às 14 horas e 30 minutos
 - **Recebimento dos Envelopes Proposta, Documentação e Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação (Anexo II):**
Data: 30/08/2019
Horário: 14 horas e 30 minutos
- 7.2. Na hora e local indicado no subitem 7.1, serão observados os seguintes procedimentos pertinentes a este **PREGÃO**:
- 7.2.1. Credenciamento dos representantes legais das empresas interessadas em participar do certame;
- 7.2.1.1. Conforme Artigo 49, inciso II da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, ***“se não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como Microempresa (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório”***, ficando condicionado o caráter de exclusividade, com a efetiva participação de no mínimo 3 (três) empresas em condições para os lotes reservados para ME/EPP, conforme critérios estabelecidos no item 3.3 do edital.

- 7.2.1.2. Caso não seja obtido o número mínimo de 3 (três) empresas em condições de efetiva competição, o lote com exclusividade será considerado **FRACASSADO** e poderá receber propostas de empresas não enquadradas como ME/EPP, durante a mesma sessão pública, afastado assim os benefícios materiais consubstanciados nos Artigos 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, estando franqueada aos demais interessados para os lotes com exclusividade para ME/EPP.
- 7.2.1.3. Para atendimento ao subitem anterior, empresas não enquadradas como ME/EPP poderão apresentar propostas de preços para os lotes reservados para ME/EPP, a saber **LOTES 04, 06, 07, 08 e 09**.
- 7.2.2. Recebimento dos envelopes “**PROPOSTA**” e “**DOCUMENTAÇÃO**”, bem como a Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;
- 7.2.3. Desclassificação das propostas que não atenderem às exigências essenciais deste edital e classificação provisória das demais em ordem crescente de preços.
- 7.2.3.1. Para fins de julgamento, serão considerados valores com até duas casas decimais;
- 7.2.4. Abertura de oportunidade de oferecimento de lances verbais, aos representantes das empresas, cujas propostas estejam classificadas no intervalo compreendido entre o menor preço e o preço superior àquele em até 10% (dez por cento);
- 7.2.5. Em não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no sub-item 7.2.4, poderão as empresas autoras das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos;
- 7.2.6. A condução de rodadas de lances verbais, sempre a partir do representante da empresa com proposta de maior preço, em ordem decrescente de valor, respeitado as sucessivas ordens de classificação provisória, até o momento em que não haja novos lances de preços menores aos já ofertados;
- 7.2.7. Classificação definitiva das propostas em ordem crescente de **preços por lote**;
- 7.2.8. Abertura dos envelopes “documentação” apenas das empresas, cujas propostas tenham sido classificadas em primeiro lugar;
- 7.2.9. Habilitação ou inabilitação da primeira classificada; prosseguindo-se, se for o caso, com a abertura do envelope “documentação” da(s) segunda(s) classificada(s);
- 7.2.10. Proclamação da empresa vencedora do certame pelo critério de **menor preço por lote**;
- 7.2.11. Abertura de oportunidade aos presentes para que manifestem sua eventual intenção de interpor recurso, registrando-se em ata a síntese das razões de recorrer;
- 7.2.12. Adjudicação do objeto e encaminhamento dos autos do processo à autoridade competente para homologação do certame, na hipótese de não ter havido interposição de recursos.



8 – PROCEDIMENTOS

- 8.1. Os procedimentos deste **PREGÃO** serão conduzidos pelo pregoeiro, seguindo a legislação vigente e as fases apontadas no item VII deste edital.
- 8.2. Instalada a sessão pública do pregão, proceder-se-á à abertura dos envelopes das propostas comerciais, que será rubricada e analisada pelo pregoeiro. Em seguida, será dada vista das propostas aos representantes dos licitantes, que poderão rubricá-las, devolvendo-as ao pregoeiro, que procederá à classificação provisória.
 - 8.2.1. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais do edital, considerando-se como tais as que não possam ser supridas, no ato, por simples manifestação de vontade do representante da proponente.
 - 8.2.2. As demais propostas serão classificadas provisoriamente, em **ordem crescente de preços por lote**.
 - 8.2.3. Definida a classificação provisória, será registrada na ata da sessão pública o resumo das ocorrências até então havidas, consignando-se o rol de empresas participantes; preços ofertados; adequações havidas em conformidade com o previsto no art. 8º do Decreto Municipal nº 591/05; propostas eventualmente desclassificadas e a fundamentação para sua desclassificação, e a ordem de classificação provisória.
- 8.3. O pregoeiro abrirá a oportunidade para oferecimento de sucessivos lances verbais, aos representantes das licitantes cujas propostas estejam compreendidas no intervalo definido no subitem 7.2.4.
 - 8.3.1. Na fase de lances verbais, não serão aceitos lances de valor igual ou maior ao do último, e os sucessivos lances deverão ser feitos em valores decrescentes do menor valor unitário apresentado.
 - 8.3.2. Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos :
 - 8.3.2.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e as empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;
 - 8.3.2.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta inferior àquela considerada vencedora da fase de lances verbais, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;
 - 8.3.2.3. Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o encerramento da sessão, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;
 - 8.3.2.4. Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.3.2.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;



- 8.3.2.4.1. Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.
- 8.3.2.5. O exercício de direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte;
- 8.3.2.6. Na hipótese da não-contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no subitem 8.3.2 será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.
- 8.3.3. **Não poderá haver desistência de lances ofertados, sujeitando-se o desistente às penalidades previstas neste edital.**
- 8.3.4. Declarada encerrada a etapa competitiva de cada lance, o pregoeiro procederá ao lance seguinte, após o término, será efetuada à classificação definitiva das propostas, consignando-a em ata.
- 8.4. Concluída a fase de classificação das propostas, será aberto o envelope de documentação da proponente, cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar.
- 8.4.1. Sendo inabilitada a proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, dará prosseguindo o pregoeiro com a abertura do envelope de documentação da(s) proponente(s) classificada(s) em segundo lugar, e assim sucessivamente, se for o caso, até a habilitação de uma das licitantes.
- 8.4.2. No caso de desclassificação de todas as propostas apresentadas, o Pregoeiro convocará todas as licitantes para, no prazo de 03 (três) dias úteis, apresentarem novas propostas escoimadas das causas de sua classificação.
- 8.4.3. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e nos seus Anexos.
- 8.5. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante classificada e habilitada será declarada vencedora do certame.
- 8.6. Proclamada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada imediata vista dos autos do processo.
- 8.6.1. O recurso terá efeito suspensivo, e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.6.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante implicará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação à vencedora.
- 8.7. Julgados os recursos, será adjudicado o objeto à licitante vencedora e homologado o certame.



- 8.8. Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação das licitantes desclassificadas e das classificadas não declaradas vencedoras permanecerão sob custódia do pregoeiro, até a efetiva formalização da contratação.

IX – DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS

- 9.1. Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei.
- 9.2. Os documentos exigidos serão aceitos dentro da data de validade neles assinalados, na hipótese de não constar nos documentos o respectivo prazo de validade, somente serão aceitos os documentos emitidos no prazo de 60 (sessenta) dias anteriores a data marcada para entrega dos envelopes, exceto a Certidão Negativa de Falência e a Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial e conforme prevêm os subitens 5.3.3.1 e 5.3.3.2 do Edital.
- 9.3. Os documentos emitidos via internet, dispensam autenticação, desde que apresentados em seu original, ficando a critério do Pregoeiro a comprovação da veracidade dos mesmos e desde que estejam dentro do prazo de validade, conforme item 9.2 deste Edital.
- 9.4. Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número de CNPJ. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.
- 9.5. Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feita por tradutor público juramentado.

X - IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- 10.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113.
- 10.2. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência, a abertura dos envelopes com as propostas em convite, tomada de preços ou concurso, ou a realização de leilão, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 10.2.1. A autoridade superior deverá decidir sobre a impugnação, no prazo legal, antes da abertura do certame.
- 10.2.2. Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste **PREGÃO**.



- 10.3. A impugnação, feita tempestivamente pela licitante, não a impedirá de participar deste **PREGÃO**, até o trânsito em julgado da pertinente decisão.

XI – DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

- 11.1. O registro de preços será formalizado por intermédio de **ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS**, na forma da minuta constante do Anexo VII e nas condições previstas neste Edital.
- 11.2. Serão celebradas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para cobertura de todos os itens constantes do Anexo VI deste Edital.
- 11.3. As Atas de Registro de Preços resultantes deste certame terão validade de 12 (doze) meses, improrrogáveis.

11.4. DA FORMALIZAÇÃO

- 11.4.1. Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços de cada item, com o fornecedor primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados que aceitarem fornecer pelo preço do primeiro.
- 11.4.2. A Prefeitura do Município de Cajati convocará formalmente os fornecedores, com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis, informando o local, data e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.
- 11.4.3. No ato da convocação será informado, também, o preço unitário que constará da Ata, para que o fornecedor possa avaliar a possibilidade de formalização do compromisso.
- 11.4.4. O prazo previsto no subitem 11.4.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado por um dos fornecedores convocados, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura do Município de Cajati.
- 11.4.5. No caso do fornecedor primeiro classificado, depois de convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções a ele previstas neste Edital, a Prefeitura do Município de Cajati registrará os demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço do primeiro classificado na licitação.
- 11.4.6. E qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Prefeitura do Município de Cajati fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

11.5 - DOS USUÁRIOS

- 11.5.1. A Prefeitura do Município de Cajati utilizar-se-á das Atas de Registro de Preços decorrentes deste certame, respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n.º 8.666/93 e demais atualizações, relativas às compras pelo Sistema de Registro de Preços.

11.6. DO CANCELAMENTO

- 11.6.1. O cancelamento automático da ata de Registro de Preços ocorrerá:
- 11.6.1.1. Por decurso do prazo de vigência;
- 11.6.1.2. Quando não restarem fornecedores registrados; ou
- 11.6.1.3. Pela Prefeitura do Município de Cajati, quando caracterizado o interesse público.



- 11.6.2. O fornecedor terá seu registro na Ata cancelado:
- 11.6.2.1. Por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
- 11.6.2.2. A pedido, quando:
- 11.6.2.2.1. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- 11.6.2.2.2. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecúvel em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do produto.
- 11.6.2.3. Pela Administração, unilateralmente, quando:
- 11.6.2.3.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 11.6.2.3.2. Perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no procedimento licitatório;
- 11.6.2.3.3. Por razões de interesse público, devidamente, motivado e justificado.
- 11.6.2.3.4. O fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- 11.6.2.3.5. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos de compra decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- 11.6.2.3.6. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos de compra dela decorrentes.
- 11.6.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado nos casos previstos no sub-item 11.6.2.3 deste edital será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.
- 11.6.4. Frustradas as tentativas do sub-item anterior, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial do Estado, por 3 (três) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
- 11.6.5. A solicitação do fornecedor para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no ato convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.
- 11.6.6. Ocorrendo o cancelamento, far-se-á a reti-ratificação da ata de registro.

XII - DAS SUPRESSÕES DE QUANTITATIVOS

- 12.1. A supressão de quantitativos registrados na Ata, ainda não contemplados por pedidos de compra / fornecimento, poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no § 4º do artigo 15 da Lei n.º 8.666/93, e no Decreto n.º 7.892/13.

XIII – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 13.1. Existindo intenção de interpor recurso, o licitante deverá manifestá-lo ao pregoeiro, imediatamente após a divulgação do vencedor do certame, dispondo do prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação do mesmo, por escrito, que será disponibilizado a todos os participantes, tão logo sejam encaminhados ao pregoeiro pelo recorrente.
- 13.2. Os demais licitantes poderão apresentar contra-razões em até 3 (três) dias úteis, contados a partir do término do prazo do recorrente.
- 13.3. É assegurada aos licitantes vista imediata dos atos do Pregão, com a finalidade de subsidiar a preparação de recursos e de contra-razões.
- 13.4. A decisão do pregoeiro deverá ser motivada e submetida à apreciação da autoridade responsável pela licitação.
- 13.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 13.6. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo pregoeiro, ao vencedor.
- 13.7. Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados na Divisão de Compras e Licitações da Prefeitura do Município de Cajati, situado na Rua Praça do Paço Municipal, nº 10 – Centro – Cajati - SP.
- 13.8. Conforme Lei 9800/99 em seu artigo 1º: *“É permitida às partes a utilização de sistema de transmissão de dados e imagens tipo fac-símile ou outro similar, para a prática de atos processuais que dependam de petição escrita”* e artigo 2º: *“A utilização de sistema de transmissão de dados e imagens não prejudica o cumprimento dos prazos, devendo os originais ser entregues em juízo, necessariamente, até cinco dias da data de seu término”*.

XIV - DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA

A(s) Adjudicatária(s) obrigar-se-á(ão) a:

- 14.1.** Executar os serviços e fornecimentos, estritamente de acordo com o Termo de Referência descrito no **Anexo VI**, bem como no prazo e quantitativos estabelecidos em solicitação expedida pela Divisão de Compras / Licitações, responsabilizando-se pela substituição dos mesmos na hipótese de se constatar, quando do recebimento pela Prefeitura do Município de Cajati, estarem em desacordo com as referidas especificações.
- 14.2.** Utilizar materiais, equipamentos e mão-de-obra de primeira qualidade, atendendo às normas técnicas pertinentes e as exigências do Termo de Referência – Anexo VI do edital;
- 14.3.** Prestar garantia pela qualidade dos serviços, devendo refazer os serviços executados em desacordo com as especificações, durante o qual correrão por sua conta todas as despesas, incluindo materiais, mão-de-obra, transporte e outras de qualquer natureza;



- 14.4. Responsabilizar-se pela segurança durante a execução dos serviços, respondendo também por eventuais danos físicos e/ou materiais no que se refere aos seus funcionários, a eventuais terceiros e ao patrimônio da Prefeitura;
- 14.5. Cumprir todas as exigências das leis e normas de segurança e higiene de trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de proteção individual a todos os que trabalharem, ou por qualquer motivo permanecerem na obra;
- 14.6. Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os impostos, taxas e encargos sociais relativos ao objeto contratado.
- 14.7. Manter durante toda a execução do contrato o registro em CTPS de todos os seus funcionários.
- 14.8. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Prefeitura Municipal de Cajati.

XV - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 15.1 - O pagamento será efetuado mediante crédito em conta-corrente da adjudicatária, por ordem bancária, **15 (quinze) dias após a execução dos serviços** e emissão da Nota fiscal, devidamente atestada pela **CONTRATANTE**, cumpridos os seguintes requisitos:
 - a) Apresentação de nota fiscal / fatura acompanhada da Certidão Negativa de Débito – CND, comprovando regularidade com o INSS, e do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS.
 - b) Inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido a adjudicatária.
- 15.2 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

XVI – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 16.1. Nos termos do art. 87, incisos III e IV da Lei Federal nº 8.666/1993 e demais atualizações e súmula 51 do egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCE/SP e Artigo 7º da Lei Federal nº 10520/2002:
 - a) Ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada dos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da mesma Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais penalidades legais, a licitante que:
 - 1) Apresentar documentação falsa;
 - 2) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.
 - b) Ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Cajati - SP, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais penalidades legais, a licitante que:
 - 1) Não retirar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 2) Deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;



- 3) Retardar, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida;
- 4) Não manter a proposta;

16.2. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 3.555/2000, a adjudicatária ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, execução parcial ou inexecução da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa de:

b.1) O não cumprimento, pela **CONTRATADA**, das exigências da Comissão de Recebimento de Materiais da Prefeitura do Município de Cajati, sujeitá-la-á à imposição de multas, mediante notificação por escrito, por dia de descumprimento, a contar da data de recebimento de referida notificação e até que a exigência seja cumprida.

b.2) Fica estabelecido o percentual de 0,3% (três décimos por cento) a título de multa, sobre o valor global da adjudicação, por dia de atraso na execução do(s) fornecimento(s), até 30 (trinta) dias após o vencimento do prazo, ressalvando-se os motivos plenamente justificados por escrito e considerados procedentes pela Prefeitura do Município de Cajati.

b.3) Findo o prazo a que se refere o subitem anterior, sem que a adjudicatária tenha executado o (s) fornecimento(s), aplicar-se-á a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global da adjudicação, podendo, ainda, a critério da Prefeitura do Município de Cajati, ser cancelada a Nota de Empenho e impostas outras sanções cabíveis à faltosa.

b.4) As sanções estabelecidas neste item não excluem quaisquer outras previstas neste edital ou no contrato, nem a responsabilidade da **CONTRATADA** pelas perdas e danos que causar à Prefeitura do Município de Cajati, em consequência de inadimplemento das condições estabelecidas neste contrato.

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura do Município de Cajati, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

16.3. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura do Município de Cajati à adjudicatária ou cobrado judicialmente.

16.4. As sanções previstas nas alíneas "b.1", "b.2" e "b.3" do subitem 16.1 poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

16.5. As sanções previstas nas alíneas "a.1" e "a.2" também poderão ser aplicadas à adjudicatária ou à licitante, conforme o caso, que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando a frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

XVII - INFORMAÇÕES

- 17.1. As informações administrativas relativas a este **PREGÃO** poderão ser obtidas junto a Divisão de Compras e Licitações, da Prefeitura do Município de Cajati situado na Praça do Paço Municipal, nº 10 – Centro – Cajati – SP, pessoalmente ou através do telefax (13) 3854-8719.

XVIII - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 18.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação, em contrário, do Pregoeiro.
- 18.2. Esta Licitação poderá ser revogada pela autoridade competente em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, e deverá ser anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, não gerando, neste caso, para os licitantes, qualquer direito a indenização, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- 18.3. Conforme Artigo 49, inciso II da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, ***“se não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como Microempresa (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório”***, ficando condicionado a validade da licitação a efetiva participação de no mínimo 3 (três) empresas em condições de efetiva competição para os lotes com exclusividade (reservados) para ME/EPP.
- 18.4. Caso não seja obtido o número mínimo de 3 (três) empresas em condições de efetiva competição, o lote com exclusividade será considerado **FRACASSADO** e poderá receber propostas de empresas não enquadradas como ME/EPP, durante a mesma sessão pública, afastado assim os benefícios materiais consubstanciados nos Artigos 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, estando franqueada aos demais interessados para os lotes com exclusividade para ME/EPP.
- 18.5. Qualquer modificação no edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 18.6. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, **vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.**
- 18.7. **Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.**
- 18.8. Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 18.9. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os

interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, não implicando, para o licitante, direito à aquisição dos materiais pela Administração.

- 18.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.
- 18.11. Para fins de aplicação das sanções administrativas constantes do item 16 deste Edital, o lance será considerado proposta.
- 18.12. **As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.**
- 18.13. A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste edital e das cláusulas contratuais já estabelecidas.
- 18.14. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura do Município de Cajati.
- 18.15. As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.
- 18.16. Os envelopes “Documentação e Proposta”, não abertos, ficarão a disposição das licitantes pelo período de 30 (trinta) dias corridos, contados do encerramento da licitação (transcorrido o prazo regulamentar para interposição de recurso contra o resultado da licitação ou, se for o caso, denegados os recursos interpostos), após o que serão destruídos pela Divisão de Compras e Licitações da Prefeitura do Município de Cajati.
- 18.17. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes na Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 3.555/2000, Decreto nº 7.892/2013, na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Municipais nº 591/05, nº 672/07 e nº 1042/13, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.
- 18.18. **Não será autenticado nenhum documento pelos membros da equipe de Apoio e Pregoeiro, durante a sessão pública da licitação, devendo os mesmos estarem devidamente autenticados no interior dos envelopes apresentados.**
- 18.19. A sessão pública do Pregão será devidamente filmada, sendo que após a homologação do procedimento e contratação do objeto licitado, esta filmagem será removida para fins de reutilização do DVD-PLAYER.
- 18.20. Em caso de uso do telefone pelo representante legal durante a sessão pública, ficará restrito à 1 (um) minuto por lote, findo esse prazo sem manifestação do representante legal, será considerado que a empresa tenha DECLINADO ao lance naquele lote. Tal atitude visa à celeridade do procedimento.

XIX - DO FORO

- 19.1. O Foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Jacupiranga - SP.

Cajati - SP, 07 de agosto de 2019.

JULIANA DURAU PIRES DA COSTA
Chefe da Divisão de Compras e Licitações

TARCISIO ANTUNES DUARTE
Diretor do Departamento de Administração

LUCIVAL JOSÉ CORDEIRO
Prefeito Municipal

ANEXO I

MODELO REFERENCIAL DE INSTRUMENTO DE CREDENCIAMENTO

(papel timbrado da licitante)

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ....., com sede na....., através de seu representante legal infra-assinado, credencia *FULANO DE TAL*, portador da cédula de identidade nº, expedida pela SSP/....., outorgando-lhe plenos poderes para representá-la na sessão pública do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 114/2019**, em especial para formular lances verbais e para interpor recursos ou deles desistir.

Por oportuno, a outorgante declara, sob as penas da lei, a inexistência de fato impeditivo de sua participação no citado certame; declarando-se, ainda, ciente de todas as disposições relativas à licitação em causa e sua plena concordância com as condições constantes no edital.

....., de de 2019.

Nome, RG, Função ou cargo e Assinatura

ANEXO II

**MODELO DE DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE PLENO ATENDIMENTO
AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

(papel timbrado da licitante)

**AO
PREGOEIRO DA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI - SP**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 114/2019.

Vimos pela presente apresentar a Vossa Senhoria, nossa documentação referente à licitação em epígrafe e declaramos que atendemos todos os requisitos de Habilitação, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma, não havendo fato impeditivo à nossa habilitação.

....., de de 2019.

Nome, RG, Função ou cargo e Assinatura

ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA
(em papel timbrado da empresa)
PREGÃO PRESENCIAL Nº 114/2019
PROCESSO Nº 59589/2019

- Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento, recarga e manutenção de extintores de incêndio para atender os diversos Departamentos da Prefeitura do Município de Cajati - SP, na modalidade Pregão, por meio de Sistema Presencial, através de SRP (Sistema de Registro de Preços).

Dados do Fornecedor:

Razão Social:	-----		
Endereço:	-----		
CEP:	Fone: ()	Fax: ()	-----
CNPJ (MF)	e-mail:	-----	

LOTE	QTDE	UND	DESCRIÇÃO TÉCNICA	MARCA	VALOR UNITÁRIO
01	100	Peça	Extintor de incêndio tipo Água Pressurizada, capacidade 10 litros, classe de fogo A, corpo fabricado em chapa de aço, válvula em latão forjado de alta resistência, manômetro, mangueira e bico de descarga, fabricado de acordo com a norma NBR 11715. Recipiente feito a partir da chapa plana de aço, calandrada, com fundo e cúpula estampados a frio, soldado pelo processo MIG, incluindo a abertura para o extintor (gargalo). No cilindro é efetuado um teste hidrostático, a uma pressão de 28 kgf/cm ² , o qual deve ser refeito a cada período de cinco anos, a partir da data da fabricação, conforme normas vigentes; com suporte para fixação na parede. No acabamento final é desengraxado, decapado e fosfatizado e por final tinta na cor vermelha e com revestimento interno, com tinta preta. Válvula: tipo gatilho com rosca M30 x 1,5. Indicador de pressão: com escala 0 a 21 kgf/cm e rosca 1/8 BPT. Mangueira: Em PVC com trama de nylon com diâmetro 2 x 650 mm acoplado luva de empatação e conexão com rosca M14 x 1,5 mm para ser roscada na válvula e outra na ponta luva de empatação e bico de descarga. O produto deve ser certificado pela ABNT norma NBR 11715 e pelo INMETRO.		
02	100	Peça	Extintor de incêndio tipo Gás Carbônico (CO ₂), portátil, capacidade 6 kg, corpo produzido em		



			<p>tubo de aço repuxado, com válvula do tipo intermitente em latão forjado, mangueira de borracha com trama de aço, difusor em termoplástico vermelho com dispositivo de liberação de energia estática e quebra jato, fabricado de acordo com a NBR 11716, modelo CO-6. Recipiente feito a partir de um tubo de aço, sem costura SAE 1541, pelo processo de repuxo a quente. O fundo é obtido através de caldeamento e conformação mecânica em prensa hidráulica com ferramenta própria. No cilindro é efetuado um teste hidrostático, a uma pressão de 210 kgf/cm², o qual deve ser feito a cada período de cinco anos, a partir da data de fabricação, conforme normas vigentes. O acabamento do cilindro jateado a metal branco e pintado com tinta na cor vermelha; com suporte para fixação na parede. Mangueira: Mangueira em borracha com trama de aço com diâmetro 4 x 750 mm de comprimento, acoplado com uma liga metálica não ferrosa junto à válvula, tipo gatilho intermitente, com rosca 3/4 NGT, fabricado em latão forjado e na outra ponta com o punho e o difusor para saída de CO₂. Punho: fornecido em material de polietileno de baixa densidade. Difusor: fabricada em polietileno de alta densidade. O produto deve ser certificado pela ABNT norma NBR 11716 e pelo INMETRO.</p>		
03	100	Peça	<p>Extintor de incêndio portátil de pó químico seco, portátil, capacidade 6 kg, classe BC. Recipiente feito a partir de uma chapa plana de aço, calandrada, com fundo e cúpulas estampados a frio, soldados pelo processo MIG, incluindo a abertura para o agente extintor (gargalo). No cilindro é efetuado ensaio hidrostático, a uma pressão de 30 kgf/cm², o qual deve ser feito a cada cinco anos a partir da data de fabricação conforme a norma ABNT NBR 15808. Acabamento: desengraxado, decapado, e fosfatizado; com suporte para fixação na parede. Pintado externamente em pintura eletrostática a pó na cor vermelha. Válvula: tipo gatilho com rosca M30 x 1,5. Indicador de pressão: Fabricado em bourdon espiral, escala 0 a 21kgf/cm² (1,03 Mpa) rosca 1/8 NPT, caixa em inox. Mangueira: em PVC com trama de nylon, acoplada a uma luva de empatação e conexão com rosca M14x1,5mm para ser roscada na válvula e para a saída do pó químico, uma luva de empatação e bico de descarga, assim as medidas do subconjunto das mangueiras para 4kg diâmetro 1/2 x 550 mm, 6/8 kg diâmetro 1/2 x 650 mm e 12 kg diâmetro 1/2 x 700 mm. Capacidade: 6 kg. Capacidade extintora: 20-B:C. Recipiente diâmetro: 158 mm. Peso cheio: 9,4 kg. Peso vazio: 3,4 kg. Altura: 490 mm. O produto deve ser certificado pela ABNT</p>		

			norma NBR 10721 e pelo INMETRO.		
04	100	Peça	Extintor de incêndio portátil de pó químico seco, portátil, capacidade 6 kg, classe ABC. Recipiente feito a partir de uma chapa plana de aço, calandrada, com fundo e cúpulas estampados a frio, soldados pelo processo MIG, incluindo a abertura para o agente extintor (gargalo). No cilindro é efetuado ensaio hidrostático, a uma pressão de 30 kgf/cm ² , o qual deve ser refeito a cada cinco anos a partir da data de fabricação conforme a norma ABNT NBR 15808. Acabamento: desengraxado, decapado, e fosfatizado; com suporte para fixação na parede. Pintado externamente em pintura eletrostática a pó na cor vermelha. Válvula: tipo gatilho com rosca M30 x 1,5. Indicador de pressão: Fabricado em bourdon espiral, escala 0 a 21kgf/cm ² (1,03 Mpa) rosca 1/8 NPT, caixa em inox. Mangueira: em PVC com trama de nylon, acoplada a uma luva de empatação e conexão com rosca M14x1,5mm para ser roscada na válvula e para a saída do pó químico, uma luva de empatação e bico de descarga, assim as medidas do subconjunto das mangueiras para 4kg diâmetro 1/2 x 550 mm, 6/8 kg diâmetro 1/2 x 650 mm e 12 kg diâmetro 1/2 x 700 mm. Capacidade: 6 kg. Capacidade extintora: 3A 20-B:C. Recipiente diâmetro: 158 mm. Peso cheio: 9,4 kg. Peso vazio: 3,4 kg. Altura: 490 mm. O produto deve ser certificado pela ABNT norma NBR 10721 e pelo INMETRO.		
05	200	Unidade	Sinalização de emergência fabricada em placa de PVC anti chamas. Pintura: silk-screen e tinta fotoluminescente. Placa não deverá deformar, incendiar e nem propagar chamas. Deverá ser pronta para instalação com fita dupla face no verso conforme requisitos pelo Corpo de Bombeiros e NBR 13434. Todas as placas deverão conter identificação das classes de fogo nos quais os extintores são ou não eficientes, conforme modelo do Termo de Referência do edital.		
06	70	Serviço	Recarga e manutenção para extintor de incêndio tipo Água Pressurizada, capacidade 10 litros		
07	80	Serviço	Recarga e manutenção para extintor de incêndio tipo Pó Químico BC, capacidade 4 kg		
08	20	Serviço	Recarga e manutenção para extintor de incêndio tipo Pó Químico BC, capacidade 6kg		
09	2	Serviço	Recarga e manutenção para extintor de incêndio tipo Pó Químico ABC, capacidade 12 kg		
10	12	Serviço	Recarga e manutenção para extintor de incêndio tipo Pó Químico ABC, capacidade 6kg		

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de entrega da proposta, e o do lance será de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da sessão pública do pregão. Decorridos esses prazos, sem convocação para assinatura do Contrato

Divisão de Compras e Licitações

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



EDUCAR PARA CRESCER.

ou retirada de documento equivalente, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

PRAZO DE ENTREGA: Os equipamentos e serviços deverão ser entregues e realizados, conforme solicitação da Divisão de Compras e indicação no Termo de Referência elaborado pela Unidade requisitante. As entregas serão realizadas no Almojarifado Municipal, localizado à Rua Frutuoso Pereira de Moraes - s/nº - Bairro Bico do Pato - Cajati - SP, no horário das 13:30 horas às 17:00 horas.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado 15 (quinze) dias após a entrega dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal / Fatura.

COM COTAS RESERVADAS PARA ME/EPP NOS LOTE 04, 06, 07, 08 e 09

BANCO: / AGÊNCIA: / CONTA CORRENTE Nº:

Declaro que no(s) preços ofertados inclui(em) todos os custos diretos e indiretos, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o fornecimento licitado, e constitui a única e completa remuneração pelo fornecimento.

Declaro expressamente que nos preços contidos na proposta estão incluídos todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

_____ aos ____ de _____ de 2019.

**Assinatura e identificação do
Representante e carimbo da empresa**



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES
(inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal de 1988)

(em papel timbrado da empresa)

Declaramos para os devidos fins, que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, situada na _____ (endereço completo), não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre nem em qualquer outro trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, conforme previsto no inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal de 1988.

....., de de 2019.

Nome, RG, Função ou cargo e Assinatura

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO

(papel timbrado da licitante)

(NOME DA EMPRESA) _____ CNPJ nº _____, sediada (endereço completo) _____, declara sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

....., de de 2019.

Nome, RG, Função ou cargo e Assinatura

MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPRESA IDÔNEA

(papel timbrado da licitante)

(NOME DA EMPRESA) _____ CNPJ nº _____, sediada (endereço completo) _____, declara sob as penas da lei, que até a presente data **não foi declarada inidônea**, bem como não está cumprindo pena de suspensão temporária de participação em licitações, junto a órgãos da Administração Pública, direta, indireta ou fundacional, em virtude de contratos firmados anteriormente. Declarando ainda que não há nenhum fato impeditivo de sua participação na presente licitação.

....., de de 2019.

Nome, RG, Função ou cargo e Assinatura

TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO VI

1 - OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento, recarga e manutenção de extintores de incêndio para atender os diversos Departamentos da Prefeitura do Município de Cajati - SP, na modalidade Pregão, por meio de Sistema Presencial, através de SRP (Sistema de Registro de Preços).

2 - DO FORNECIMENTO

As quantidades abaixo se referem à previsão estimada anual de fornecimento, sendo:

LOTE	QTDE	UND	DESCRIÇÃO TÉCNICA	VALOR UNITÁRIO MÉDIO ORÇADO
01	100	Peça	Extintor de incêndio tipo Água Pressurizada, capacidade 10 litros, classe de fogo A, corpo fabricado em chapa de aço, válvula em latão forjado de alta resistência, manômetro, mangueira e bico de descarga, fabricado de acordo com a norma NBR 11715. Recipiente feito a partir da chapa plana de aço, calandrada, com fundo e cúpula estampados a frio, soldado pelo processo MIG, incluindo a abertura para o extintor (gargalo). No cilindro é efetuado um teste hidrostático, a uma pressão de 28 kgf/cm ² , o qual deve ser refeito a cada período de cinco anos, a partir da data da fabricação, conforme normas vigentes; com suporte para fixação na parede. No acabamento final é desengraxado, decapado e fosfatizado e por final tinta na cor vermelha e com revestimento interno, com tinta preta. Válvula: tipo gatilho com rosca M30 x 1,5. Indicador de pressão: com escala 0 a 21 kgf/cm e rosca 1/8 BPT. Mangueira: Em PVC com trama de nylon com diâmetro 2 x 650 mm acoplado luva de empatação e conexão com rosca M14 x 1,5 mm para ser roscada na válvula e outra na ponta luva de empatação e bico de descarga. O produto deve ser certificado pela ABNT norma NBR 11715 e pelo INMETRO.	R\$ 146,67
02	100	Peça	Extintor de incêndio tipo Gás Carbônico (CO ₂), portátil, capacidade 6 kg, corpo produzido em tubo de aço repuxado, com válvula do tipo intermitente em latão forjado, mangueira de borracha com trama de aço, difusor em termoplástico vermelho com dispositivo de liberação de energia estática e quebra jato, fabricado de acordo com a NBR 11716, modelo CO-6. Recipiente feito a partir de um tubo de aço, sem costura SAE 1541, pelo processo de repuxo a quente. O fundo é obtido através de caldeamento e conformação mecânica em prensa hidráulica com ferramenta própria. No cilindro é efetuado um teste hidrostático, a uma pressão de 210 kgf/cm ² , o qual deve ser refeito a cada período de cinco anos, a partir da data de fabricação, conforme normas vigentes. O acabamento do cilindro jateado a metal branco e pintado com tinta na cor vermelha; com suporte para fixação na parede.	R\$ 533,33

			Mangueira: Mangueira em borracha com trama de aço com diâmetro 4 x 750 mm de comprimento, acoplado com uma liga metálica não ferrosa junto à válvula, tipo gatilho intermitente, com rosca 3/4 NGT, fabricado em latão forjado e na outra ponta com o punho e o difusor para saída de CO2. Punho: fornecido em material de polietileno de baixa densidade. Difusor: fabricada em polietileno de alta densidade. O produto deve ser certificado pela ABNT norma NBR 11716 e pelo INMETRO.	
03	100	Peça	Extintor de incêndio portátil de pó químico seco, portátil, capacidade 6 kg, classe BC. Recipiente feito a partir de uma chapa plana de aço, calandrada, com fundo e cúpulas estampados a frio, soldados pelo processo MIG, incluindo a abertura para o agente extintor (gargalo). No cilindro é efetuado ensaio hidrostático, a uma pressão de 30 kgf/cm ² , o qual deve ser refeito a cada cinco anos a partir da data de fabricação conforme a norma ABNT NBR 15808. Acabamento: desengraxado, decapado, e fosfatizado; com suporte para fixação na parede. Pintado externamente em pintura eletrostática a pó na cor vermelha. Válvula: tipo gatilho com rosca M30 x 1,5. Indicador de pressão: Fabricado em bourdon espiral, escala 0 a 21kgf/cm ² (1,03 Mpa) rosca 1/8 NPT, caixa em inox. Mangueira: em PVC com trama de nylon, acoplada a uma luva de empatação e conexão com rosca M14x1,5mm para ser roscada na válvula e para a saída do pó químico, uma luva de empatação e bico de descarga, assim as medidas do subconjunto das mangueiras para 4kg diâmetro 1/2 x 550 mm, 6/8 kg diâmetro 1/2 x 650 mm e 12 kg diâmetro 1/2 x 700 mm. Capacidade: 6 kg. Capacidade extintora: 20-B:C. Recipiente diâmetro: 158 mm. Peso cheio: 9,4 kg. Peso vazio: 3,4 kg. Altura: 490 mm. O produto deve ser certificado pela ABNT norma NBR 10721 e pelo INMETRO.	R\$ 166,67
04	100	Peça	Extintor de incêndio portátil de pó químico seco, portátil, capacidade 6 kg, classe ABC. Recipiente feito a partir de uma chapa plana de aço, calandrada, com fundo e cúpulas estampados a frio, soldados pelo processo MIG, incluindo a abertura para o agente extintor (gargalo). No cilindro é efetuado ensaio hidrostático, a uma pressão de 30 kgf/cm ² , o qual deve ser refeito a cada cinco anos a partir da data de fabricação conforme a norma ABNT NBR 15808. Acabamento: desengraxado, decapado, e fosfatizado; com suporte para fixação na parede. Pintado externamente em pintura eletrostática a pó na cor vermelha. Válvula: tipo gatilho com rosca M30 x 1,5. Indicador de pressão: Fabricado em bourdon espiral, escala 0 a 21kgf/cm ² (1,03 Mpa) rosca 1/8 NPT, caixa em inox. Mangueira: em PVC com trama de nylon, acoplada a uma luva de empatação e conexão com rosca M14x1,5mm para ser roscada na válvula e para a saída do pó químico, uma luva de empatação e bico de descarga, assim as medidas do subconjunto das mangueiras para 4kg diâmetro 1/2 x 550 mm, 6/8 kg diâmetro 1/2 x 650 mm e 12 kg diâmetro 1/2 x 700 mm. Capacidade: 6 kg. Capacidade extintora: 3A 20-B:C. Recipiente diâmetro:	R\$ 210,00

Divisão de Compras e Licitações

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



Prefeitura

CAJATI

EDUCAR PARA CRESCER.

			158 mm. Peso cheio: 9,4 kg. Peso vazio: 3,4 kg. Altura: 490 mm. O produto deve ser certificado pela ABNT norma NBR 10721 e pelo INMETRO.	
05	200	Unidade	Sinalização de emergência fabricada em placa de PVC anti chamas. Pintura: silk-screen e tinta fotoluminescente. Placa não deverá deformar, incendiar e nem propagar chamas. Deverá ser pronta para instalação com fita dupla face no verso conforme requisitos pelo Corpo de Bombeiros e NBR 13434. Todas as placas deverão conter identificação das classes de fogo nos quais os extintores são ou não eficientes, conforme modelo do Termo de Referência do edital.	R\$ 12,33
06	70	Serviço	Recarga e manutenção para extintor de incêndio tipo Água Pressurizada, capacidade 10 litros	R\$ 38,33
07	80	Serviço	Recarga e manutenção para extintor de incêndio tipo Pó Químico BC, capacidade 4 kg	R\$ 46,67
08	20	Serviço	Recarga e manutenção para extintor de incêndio tipo Pó Químico BC, capacidade 6kg	R\$ 53,33
09	2	Serviço	Recarga e manutenção para extintor de incêndio tipo Pó Químico ABC, capacidade 12 kg	R\$ 86,67
10	12	Serviço	Recarga e manutenção para extintor de incêndio tipo Pó Químico ABC, capacidade 6kg	R\$ 70,00

COTAS RESERVADAS PARA ME/EPP NOS LOTES 04, 06, 07, 08 e 09



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objetivo a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento, recarga e manutenção de extintores de incêndio para atender os diversos Departamentos da Prefeitura do Município de Cajati.

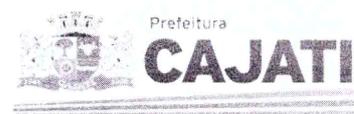
2. JUSTIFICATIVA

O fornecimento, recarga e manutenção de extintores destina-se a atender a necessidade de manter a segurança dos servidores e munícipes, bem como, a integridade do Patrimônio Público, além de atender as exigências estabelecidas pelas Normas Técnicas Vigentes, em especial a Norma Regulamentadora NR-23 – Proteção Contra Incêndio, do Ministério do Trabalho e Emprego e as Normas Técnicas do Corpo de Bombeiros, que fixam a obrigatoriedade da existência de extintores de incêndio, objetivando combater eventuais focos de incêndio que venham a ocorrer nas dependências dos Departamentos do município de Cajati.

3. DESCRIÇÃO DOS ITENS E SERVIÇOS A SEREM FORNECIDOS

- 3.1. As descrições completas dos itens a serem fornecidos, com as quantidades estimadas estão descritos neste termo de referência. O serviço deverá ser realizado a partir do recebimento da nota de empenho.
- 3.2. Os itens e o local da execução do serviço constarão na nota de empenho.
- 3.3. Os serviços deverão ser executados conforme a seguir:
 - a) Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
 - b) A realizar dos serviços descritos neste Termo de Referência e, caso seja necessária, a retirada e a entrega dos equipamentos deverão necessariamente ocorrer com a presença de um responsável designado pela Administração da Prefeitura do Município de Cajati, que acompanhará o empregado da empresa contratada durante a execução dos serviços;
 - c) Retirar, caso seja necessário, e transportar os extintores até completar o quantitativo contratado;
 - d) A retirada deverá ser realizada por prédio. A contratada deverá repor imediatamente os extintores retirados evitando que o prédio fique sem os equipamentos de prevenção e combate a incêndios, com as mesmas características do extintor a ser recarregado e com validade de carga e teste hidrostático do cilindro em dia. Estes devem estar no primeiro trimestre de carga e teste hidrostático;
 - e) Recarregar todos os equipamentos com material adequado dentro das normas técnicas, características dos cilindros e recomendações fabricantes;
 - f) Aplicar nos cilindros os selos de identificação contendo: tipo do componente do material (CO₂/Pó Químico/Água Pressurizada), prazo de garantia e validade do serviço;





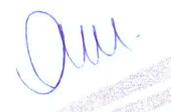
- g) Verificar toda a sinalização vertical e horizontal, do local de instalação dos extintores devendo instalar a mesma caso não exista, ou substituir a existente caso haja diferença na recomendação do equipamento (s) ou a existente esteja danificada;
- h) Após a realização dos serviços nos respectivos equipamentos, a empresa deverá devolvê-los aos suportes de sustentação, existentes nos mesmos locais de onde foram retirados;
- i) Também deverão executar os serviços de pesagem, teste, descarga do material antigo e recarga, dos extintores, observando rigorosamente o estabelecido nas normas técnicas ou recomendações do fabricante dos equipamentos e da ABNT, mantendo todas as condições de habilitação exigidas para a contratação;
- j) Cumprir as normas da ABNT, para inspeção técnica e recarga de extintores, descritas abaixo:
- NBR 9.654 – Indicador de pressão para extintores de incêndio;
 - NBR 9.695 – Pó químico para extinção de incêndio-especificação;
 - NBR 15.808 – Extintores portáteis de incêndio
 - NBR 12.274 – Inspeção em cilindros de aço sem costura para gases;
 - NBR 12.962 – Inspeção, manutenção e recarga de extintores;
 - NBR 12.693 – Sistema de proteção por extintores;
 - NBR 13.434 - Placas de sinalização;
- k) Fornecer todas as peças e materiais necessários para realização dos serviços;
- l) Responsabilizar-se por todo e quaisquer danos causados ao patrimônio da Prefeitura do Município de Cajati, decorrentes da execução dos serviços contratados;
- m) Todos os serviços deverão ser realizados por pessoal qualificado, observando rigorosamente o estabelecido nas normas técnicas do INMETRO, inclusive quanto ao necessário registro válido da empresa no INMETRO para fins de fornecimento e recargas;
- n) Manter seu pessoal corretamente uniformizado e identificado mediante crachá da empresa;
- o) A retirada e entrega dos extintores deverá ocorrer durante o expediente de trabalho dos Departamentos, de acordo com a determinação do servidor designado para acompanhar os serviços;

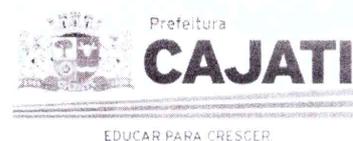
3.4. A CONTRATADA deverá apresentar ao término dos serviços, planilha atualizada contendo as seguintes informações:

- a) Endereço do local de execução do serviço;
- b) Quantidade de extintores; vencimento de carga; vencimento dos testes dos cilindros;
- c) Data da inspeção técnica e identificação da empresa executante;
- d) Conferência por pesagem, da carga de cilindro do extintor incêndio carregado com dióxido de carbono (CO₂);
- e) Nome e a assinatura de quem realizou a Inspeção Técnica.
- f) Dados completos referente ao ensaio hidrostático, os prazos limites para execução dos próximos serviços, validade dos mesmos e se são mantidas as condições que preservem a garantia dada aos serviços;

As informações descritas na planilha solicitada no “subitem 3.4” e outras determinadas pelo INMETRO devem estar presentes no extintor:

- a) Identificação da empresa que realizou a inspeção técnica, manutenção e recarga;





b) A data da última manutenção e do último ensaio hidrostático, os prazos limites para a execução dos próximos serviços, a validade dos mesmos e se são mantidas as condições que preservem a garantia dada aos serviços;

c) O ponteiro do indicador de pressão na faixa de operação;

d) A existência de todos os componentes aparentes;

e) No caso de extintor de incêndio com carga de dióxido de carbono (CO₂), os registros da massa do extintor completo com carga (PC), da massa do extintor vazio (PV) indicados na válvula.

3.5. Caso não seja possível fazer a recarga dos extintores a contratada deverá descrever o (s) defeito(s) da(s) peça(s) que impossibilitaram a execução e manutenção de primeiro nível conforme NBR 12962. Esta descrição deve constar no relatório elencado no "subitem 3.4."

3.6. Ficará a cargo da Administração, através do Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho - SESMT, julgar os fundamentos apresentados para a impossibilidade de execução do(s) serviço(s).

3.7. A inspeção, recarga e manutenção dos extintores de incêndio devem ser realizadas adotando-se os procedimentos: descritos na NBR 12962, demais normas técnicas inclusas e nos procedimentos recomendados pelo INMETRO, sendo de total responsabilidade da CONTRATADA a estrita observância na execução dos serviços.

3.8. A Prefeitura do Município de Cajati, através dos responsáveis designados, exercerá a fiscalização da execução dos serviços, orientando a realização e notificando, se necessário, a ocorrência de eventuais imperfeições e fixando prazo para a sua correção;

3.9. Qualquer material defeituoso será imediatamente substituído por conta da CONTRATADA a pedido da Prefeitura, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da solicitação por escrito.

3.10. A Prefeitura não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, subcontratadas, etc.

3.11. A CONTRATADA deverá observar e cumprir todas as normas vigentes relacionadas à saúde, normas ambientais e de segurança do trabalho.

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO
01	100	Extintor de incêndio tipo Água Pressurizada, capacidade 10 litros, classe de fogo A, corpo fabricado em chapa de aço, válvula em latão forjado de alta resistência, manômetro, mangueira e bico de descarga, fabricado de acordo com a norma NBR 11715. Recipiente feito a partir da chapa plana de aço, calandrada, com fundo e cúpula estampados a frio, soldado pelo processo MIG, incluindo a abertura para o agente extintor (gargalo). No cilindro é efetuado um teste hidrostático, a uma pressão de 28kgf/cm ² , o qual deve ser refeito a cada período de cinco anos, a partir da data de fabricação, conforme normas vigentes; com suporte para fixação na parede. No acabamento final é desengraxado, decapado e fosfatizado e por final tinta na cor vermelha e com





		<p>revestimento interno, com tinta preta. Válvula: Tipo gatilho com rosca M30 x 1.5. Indicador de pressão: com escala 0 a 21 kgf/cm e rosca 1/8" NPT. Mangueira: Em PVC com trama de nylon com Ø1/2" x 650 mm acoplado luva de empatação e conexão com rosca M14 x 1,5mm para ser roscada na válvula e na outra ponta luva de empatação e bico de descarga. O produto deve ser certificado pela ABNT norma NBR 11715 e pelo INMETRO.</p>
02	100	<p>Extintor de incêndio tipo Gás Carbônico (CO²), portátil, capacidade 6kg, corpo produzido em tubo de aço repuxado, com válvula do tipo intermitente em latão forjado, mangueira de borracha com trama de aço, difusor em termoplástico vermelho com dispositivo de liberação de energia estática e quebra jato, fabricado de acordo com a NBR 11716, modelo CO -6. Recipiente feito a partir de um tubo de aço, sem costura SAE 1541, pelo processo de repuxo a quente. O fundo é obtido através de caldeamento e conformação mecânica em prensa hidráulica com ferramenta própria. No cilindro é efetuado um teste hidrostático, a uma pressão de 210kgf/cm², o qual deve ser refeito a cada período de cinco anos, a partir da data de fabricação, conforme normas vigentes. O acabamento do cilindro jateado a metal branco e pintado com tinta na cor vermelha; com suporte para fixação na parede. Mangueira: Mangueira em borracha com trama de aço, com Ø1/4" x 750 mm de comprimento, acoplado com uma liga metálica não ferrosa junto a Válvula, tipo gatilho intermitente, com rosca 3/4"NGT, fabricado em latão forjado e na outra ponta com o punho e o difusor para saída do CO₂. Punho: fornecido em material de polietileno de baixa densidade. Difusor: fabricada em polietileno de alta densidade. O produto deve ser certificado pela ABNT norma NBR 11716 e pelo INMETRO.</p>
03	100	<p>Extintor de incêndio portátil de Pó químico seco, portátil. Capacidade 6kg, classe BC. Recipiente feito a partir de uma chapa plana de aço, calandrada, com fundo e cúpula estampados a frio, soldados pelo processo MIG, incluindo a abertura para o agente extintor (gargalo). No cilindro é efetuado ensaio hidrostático, a uma pressão de 30 kgf/cm², o qual deve ser refeito a cada cinco anos, a partir da data de fabricação conforme a norma ABNT NBR 15808. Acabamento: Desengraxado, decapado e fosfatizado; com suporte para fixação na parede. Pintado externamente em pintura eletrostática a pó na cor vermelha. Válvula: Tipo gatilho com rosca M30 x 1.5. Indicador de Pressão: Fabricado em bourdon espiral, escala 0 a 21 kgf/cm² (1,03 Mpa) rosca 1/8" NPT, caixa em inox. Mangueira: Em PVC com trama de nylon, acoplada uma luva de empatação e conexão com rosca M14x1,5mm para ser roscada na válvula e para a saída do pó químico, uma luva de empatação e bico de descarga, assim as medidas do subconjunto das mangueiras para 4kg Ø 1/2"x550mm, 6/8kg Ø 1/2"x650mm e 12kg Ø 1/2"x700mm. Capacidade: 6 kg. Capacidade Extintora: 20-B:C. Recipiente Ø: 158 mm. Peso Cheio: 9,4 kg. Peso Vazio: 3,4 kg.</p>





		Altura: 490 mm. O produto deve ser certificado pela ABNT norma NBR 10721 e pelo INMETRO.
04	100	Extintor de incêndio portátil de Pó químico seco, portátil. Capacidade de 6kg - Classe ABC. Recipiente feito a partir de uma chapa plana de aço, calandrada, com fundo e cúpula estampados a frio, soldado pelo processo MIG, incluindo a abertura para o agente extintor (gargalo). No cilindro é efetuado ensaio hidrostático, a uma pressão de 30 kgf/cm ² , o qual deve ser refeito a cada 5 anos, a partir da data de fabricação conforme norma ABNT NBR 15808; com suporte para fixação na parede. Acabamento: Desengraxado, decapado e fosfatizado. Pintado externamente em pintura eletrostática a pó na cor vermelha. Válvula: Tipo gatilho com rosca M30 x 1,5. Indicador de Pressão: Fabricado em bourdon espiral, escala 0 a 21 kgf/cm ² (1,03 MPa) rosca 1/8" NPT, caixa em inox. Mangueira: Em PVC com trama de nylon, acoplada uma luva de empatação e conexão com rosca M14x1,5mm para ser roscada na válvula e para a saída do pó químico, uma luva de empatação e bico de descarga, assim as medidas do subconjunto das mangueiras para 4 kg Ø 1/2"x550mm, 6/8 kg Ø 1/2"x650mm e 12 kg Ø 1/2"x 700mm. Capacidade: 6 kg. Capacidade Extintora: 3A 20-B:C. Recipiente Ø: 158 mm. Peso Cheio: 9,4 kg. Peso Vazio: 3,4 kg. Altura: 490 mm. O produto deve ser certificado pela ABNT norma NBR 10721 e pelo INMETRO.
05	70	Recarga e manutenção para extintor de incêndio tipo Água Pressurizada, capacidade 10 litros.
06	80	Recarga e manutenção para extintor de incêndio tipo Pó Químico BC, capacidade 4kg.
07	20	Recarga e manutenção para extintor de incêndio tipo Pó Químico BC, capacidade 6kg.
08	02	Recarga e manutenção para extintor de incêndio tipo Pó Químico ABC, capacidade 12kg.
09	12	Recarga e manutenção para extintor de incêndio tipo Pó Químico ABC, capacidade 6kg.
10	200	Sinalização de emergência fabricado em placa de PVC anti-chamas. Pintura: silk-screen e tinta fotoluminescente. Placa não deverá deformar, incendiar e nem propagar chama. Deverá ser pronta para instalação com fita dupla face no verso conforme requisitos pelo Corpo de Bombeiros e NBR 13434. Todas as placas deverão conter identificação das classes de fogo nos quais os extintores são ou não eficientes.

Tarcísio Antunes Duarte
RG: 30.731.536-8
Diretor do Departamento
de Administração

RUA ANTÔNIO DOMINGUES BRECHÓ Nº 116 – CENTRO – CEP: 11950-000 - CAJATI/SP
SITE: www.cajati.sp.gov.br | FONE: (13) 3854-3116
E-MAIL: segurancadotrabalho@cajati.sp.gov.br



ANEXO VII

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 114/2019

PROCESSO Nº 059589/2019

VALIDADE: 12 (Doze) MESES

Aos dias do mês de de 2019, na em, por seus representantes legais, nos termos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos n.º 3.555, de 08 de agosto de 2001; n.º 3.784, de 06 de abril de 2001; n.º 7.892, de 25 de janeiro de 2013; n.º 4.342, de 23 de agosto de 2002; e legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial por Registro de Preços nº 114/2019, resultado da licitação, publicado no Diário Oficial do Estado e homologado pelo Prefeito Municipal de Cajati, as fls. do processo em referência, **RESOLVE** registrar os preços para a aquisição dos itens conforme consta no Anexo I do Edital, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela(s) empresa(s): Lote 01: 1)..... 2).....3)....., Lote 02: 1)..... 2).....3)....., etc. (preencher o 2º, 3º, etc., lugares se as empresas quiserem registrarem-se ao preço do 1º colocado) cuja(s) proposta(s) foi(ram) classificadas(s) em 1º, 2º e 3º lugar(es), respectivamente, no certame.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento, recarga e manutenção de extintores de incêndio para atender os diversos Departamentos da Prefeitura do Município de Cajati - SP, na modalidade Pregão, por meio de Sistema Presencial, através de SRP (Sistema de Registro de Preços).

LOTE	QTDE	UND	DESCRIÇÃO TÉCNICA	MARCA	VALOR UNITÁRIO
01	100	Peça	Extintor de incêndio tipo Água Pressurizada, capacidade 10 litros, classe de fogo A, corpo fabricado em chapa de aço, válvula em latão forjado de alta resistência, manômetro, mangueira e bico de descarga, fabricado de acordo com a norma NBR 11715. Recipiente feito a partir da chapa plana de aço, calandrada, com fundo e cúpula estampados a frio, soldado pelo processo MIG, incluindo a abertura para o extintor (gargalo). No cilindro é efetuado um teste hidrostático, a uma pressão de 28 kgf/cm ² , o qual deve ser refeito a cada período de cinco anos, a partir da data da fabricação, conforme normas vigentes; com suporte para fixação na parede. No acabamento final é desengraxado, decapado e fosfatizado e por final tinta na cor vermelha e com revestimento interno, com tinta preta. Válvula: tipo gatilho com rosca M30 x 1,5. Indicador de pressão: com escala 0 a 21 kgf/cm e rosca 1/8 BPT. Mangueira: Em PVC com trama de nylon com diâmetro 2 x 650 mm acoplado luva de		



			empatação e conexão com rosca M14 x 1,5 mm para ser roscada na válvula e outra na ponta luva de empatação e bico de descarga. O produto deve ser certificado pela ABNT norma NBR 11715 e pelo INMETRO.		
02	100	Peça	Extintor de incêndio tipo Gás Carbônico (CO2), portátil, capacidade 6 kg, corpo produzido em tubo de aço repuxado, com válvula do tipo intermitente em latão forjado, mangueira de borracha com trama de aço, difusor em termoplástico vermelho com dispositivo de liberação de energia estática e quebra jato, fabricado de acordo com a NBR 11716, modelo CO-6. Recipiente feito a partir de um tubo de aço, sem costura SAE 1541, pelo processo de repuxo a quente. O fundo é obtido através de caldeamento e conformação mecânica em prensa hidráulica com ferramenta própria. No cilindro é efetuado um teste hidrostático, a uma pressão de 210 kgf/cm2, o qual deve ser refeito a cada período de cinco anos, a partir da data de fabricação, conforme normas vigentes. O acabamento do cilindro jateado a metal branco e pintado com tinta na cor vermelha; com suporte para fixação na parede. Mangueira: Mangueira em borracha com trama de aço com diâmetro 4 x 750 mm de comprimento, acoplado com uma liga metálica não ferrosa junto à válvula, tipo gatilho intermitente, com rosca 3/4 NGT, fabricado em latão forjado e na outra ponta com o punho e o difusor para saída de CO2. Punho: fornecido em material de polietileno de baixa densidade. Difusor: fabricada em polietileno de alta densidade. O produto deve ser certificado pela ABNT norma NBR 11716 e pelo INMETRO.		
03	100	Peça	Extintor de incêndio portátil de pó químico seco, portátil, capacidade 6 kg, classe BC. Recipiente feito a partir de uma chapa plana de aço, calandrada, com fundo e cúpulas estampados a frio, soldados pelo processo MIG, incluindo a abertura para o agente extintor (gargalo). No cilindro é efetuado ensaio hidrostático, a uma pressão de 30 kgf/cm2, o qual deve ser refeito a cada cinco anos a partir da data de fabricação conforme a norma ABNT NBR 15808. Acabamento: desengraxado, decapado, e fosfatizado; com suporte para fixação na parede. Pintado externamente em pintura eletrostática a pó na cor vermelha. Válvula: tipo gatilho com rosca M30 x 1,5. Indicador de pressão: Fabricado em bourdon espiral, escala 0 a 21kgf/cm2 (1,03 Mpa) rosca 1/8 NPT, caixa em inox. Mangueira: em PVC com trama de nylon, acoplada a uma luva de empatação e conexão com rosca M14x1,5mm para ser roscada na válvula e para a saída do pó químico, uma luva de empatação e bico de		

			descarga, assim as medidas do subconjunto das mangueiras para 4kg diâmetro 1/2 x 550 mm, 6/8 kg diâmetro 1/2 x 650 mm e 12 kg diâmetro 1/2 x 700 mm. Capacidade: 6 kg. Capacidade extintora: 20-B:C. Recipiente diâmetro: 158 mm. Peso cheio: 9,4 kg. Peso vazio: 3,4 kg. Altura: 490 mm. O produto deve ser certificado pela ABNT norma NBR 10721 e pelo INMETRO.		
04	100	Peça	Extintor de incêndio portátil de pó químico seco, portátil, capacidade 6 kg, classe ABC. Recipiente feito a partir de uma chapa plana de aço, calandrada, com fundo e cúpulas estampados a frio, soldados pelo processo MIG, incluindo a abertura para o agente extintor (gargalo). No cilindro é efetuado ensaio hidrostático, a uma pressão de 30 kgf/cm ² , o qual deve ser refeito a cada cinco anos a partir da data de fabricação conforme a norma ABNT NBR 15808. Acabamento: desengraxado, decapado, e fosfatizado; com suporte para fixação na parede. Pintado externamente em pintura eletrostática a pó na cor vermelha. Válvula: tipo gatilho com rosca M30 x 1,5. Indicador de pressão: Fabricado em bourdon espiral, escala 0 a 21kgf/cm ² (1,03 Mpa) rosca 1/8 NPT, caixa em inox. Mangueira: em PVC com trama de nylon, acoplada a uma luva de empatação e conexão com rosca M14x1,5mm para ser roscada na válvula e para a saída do pó químico, uma luva de empatação e bico de descarga, assim as medidas do subconjunto das mangueiras para 4kg diâmetro 1/2 x 550 mm, 6/8 kg diâmetro 1/2 x 650 mm e 12 kg diâmetro 1/2 x 700 mm. Capacidade: 6 kg. Capacidade extintora: 3A 20-B:C. Recipiente diâmetro: 158 mm. Peso cheio: 9,4 kg. Peso vazio: 3,4 kg. Altura: 490 mm. O produto deve ser certificado pela ABNT norma NBR 10721 e pelo INMETRO.		
05	200	Unidade	Sinalização de emergência fabricada em placa de PVC anti chamas. Pintura: silk-screen e tinta fotoluminescente. Placa não deverá deformar, incendiar e nem propagar chamas. Deverá ser pronta para instalação com fita dupla face no verso conforme requisitos pelo Corpo de Bombeiros e NBR 13434. Todas as placas deverão conter identificação das classes de fogo nos quais os extintores são ou não eficientes, conforme modelo do Termo de Referência do edital.		
06	70	Serviço	Recarga e manutenção para extintor de incêndio tipo Água Pressurizada, capacidade 10 litros		
07	80	Serviço	Recarga e manutenção para extintor de incêndio tipo Pó Químico BC, capacidade 4 kg		
08	20	Serviço	Recarga e manutenção para extintor de incêndio tipo Pó Químico BC, capacidade 6kg		
09	2	Serviço	Recarga e manutenção para extintor de incêndio tipo Pó Químico ABC, capacidade 12 kg		
10	12	Serviço	Recarga e manutenção para extintor de incêndio		



		tipo Pó Químico ABC, capacidade 6kg		
--	--	-------------------------------------	--	--

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (Doze) meses, a partir da sua assinatura, durante o qual a Prefeitura do Município de Cajati não será obrigado a adquirir o material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no Anexo III, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº 114/2019.

Em cada execução decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº 114/2019, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

Em cada execução, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 114/2019, pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO

LOCAL E FORMA DE EXECUÇÃO: Conforme necessidade dos Departamentos da Prefeitura do Município de Cajati – SP, atendendo o disposto no Anexo VI do edital (Termo de referência).

PRAZO DE EXECUÇÃO: Será parcelado, conforme solicitação da Divisão de Compras/ Licitações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado à empresa adjudicatária no 15º (décimo quinto) dia, contados da data do atesto da Nota Fiscal / Fatura pelo Setor competente do Órgão solicitante, de acordo com as exigências administrativas em vigor.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

Em cada execução, o prazo de realização dos serviços será o solicitado pela unidade requisitante, não podendo, todavia, ultrapassar a data do recebimento da nota de empenho pelo fornecedor.

Se a qualidade dos serviços contratados não corresponder às especificações exigidas no edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a empresa deverá corrigi-los de imediato, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.

Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação, e desde que tenha sido emitida a **NOTA DE EMPENHO** pelo Órgão gerenciador ou usuário da Ata.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Executar os serviços e fornecimentos, estritamente de acordo com o Termo de Referência descrito no **Anexo VI**, bem como no prazo e quantitativos estabelecidos em solicitação expedida pela Divisão de Compras / Licitações, responsabilizando-se pela substituição dos mesmos na hipótese de se constatar, quando do recebimento pela Prefeitura do Município de Cajati, estarem em desacordo com as referidas especificações.

Utilizar materiais, equipamentos e mão-de-obra de primeira qualidade, atendendo às normas técnicas pertinentes e as exigências do Termo de Referência – Anexo VI do edital;

Prestar garantia pela qualidade dos serviços, devendo refazer os serviços executados em desacordo com as especificações, durante o qual correrão por sua conta todas as despesas, incluindo materiais, mão-de-obra, transporte e outras de qualquer natureza;

Responsabilizar-se pela segurança durante a execução dos serviços, respondendo também por eventuais danos físicos e/ou materiais no que se refere aos seus funcionários, a eventuais terceiros e ao patrimônio da Prefeitura;

Cumprir todas as exigências das leis e normas de segurança e higiene de trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de proteção individual a todos os que trabalharem, ou por qualquer motivo permanecerem na obra;

Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os impostos, taxas e encargos sociais relativos ao objeto contratado.

Manter durante toda a execução do contrato o registro em CTPS de todos os seus funcionários.

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Prefeitura Municipal de Cajati.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

A recusa injustificada das empresas com propostas classificadas no pregão e indicadas para registro dos respectivos preços, ensejará a aplicação das sanções previstas no item 16 do Edital.

As importâncias relativas às multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora da Ata, podendo, entretanto, conforme o caso, processar-se a cobrança judicialmente.

As sanções serão aplicadas sem prejuízo das demais cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

Considerando o prazo de validade estabelecido na Cláusula Segunda, da presente Ata, e, em atendimento ao §1º, art. 28, da Lei 9.069, de 29.6.1995 e legislação pertinente, é vedado qualquer reajustamento de preços, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, ou de redução dos preços praticados no mercado.



Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro procedimento licitatório.

Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, os fornecedores registrados serão convocados pela Prefeitura do Município de Cajati para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO MATERIAL

O objeto desta licitação será recebido da seguinte forma:

a) Pela unidade requisitante, que procederá à conferência de sua conformidade com o pedido. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado o recebimento, assinando-se o canhoto do respectivo documento fiscal de entrega;

O recebimento pela Comissão de Recebimento de Materiais não exclui as responsabilidades civil e penal da adjudicatária.

A Entrega do serviço cotado de acordo com as especificações e demais condições estipuladas em sua proposta comercial, será no prazo máximo estipulado no Anexo VI – Termo de Referência do edital, em dias corridos contados da data de recebimento da Nota de Empenho;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1. Cancelamento automático da ata de Registro de Preços:

- a) por decurso de prazo de vigência;
- b) quando não restarem fornecedores registrados; ou
- c) pela Prefeitura do Município de Cajati, quando caracterizado o interesse público.

10.2. Cancelamento do registro do fornecedor:

- a) o fornecedor terá seu registro na Ata cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
- b) a pedido, quando:
 - I. comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
 - II. o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do produto.
- c) pela Administração, unilateralmente, quando:
 - I. não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - II. perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no procedimento licitatório;
 - III. por razões de interesse público, devidamente, motivado e justificado.
 - IV. o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;



- V. não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos de compra decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- VI. caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos de compra dela decorrentes.
- 10.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado nos casos previstos no inciso II do sub-item 10.2 será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.
- 10.4. Frustradas as tentativas do sub-item anterior, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial do Estado, por 3 (três) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
- 10.5. A solicitação do fornecedor para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no ato convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.
- 10.6. Ocorrendo o cancelamento, far-se-á a reti-ratificação da ata de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 114/2019, e as propostas da empresa:....., classificada em 1º lugar, empresa:, classificada em 2º lugar e da empresa, classificada em 3º lugar (se houver e quiserem, ao preço do 1º colocado, assinar à ata). O responsável pela fiscalização da presente Ata será o Departamento de Administração, conforme Portaria 000 de 00/00/2019.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

O Foro para solucionar os possíveis litígios que decorrerem da utilização da presente ATA, será a Comarca de Jacupiranga - SP, com exclusão de qualquer outro.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei n.º 8.666/93, e demais normas aplicáveis.

Cajati, de 2019.

LUCIVAL JOSÉ CORDEIRO
Prefeito Municipal

NOME DA EMPRESA
Nome do Responsável pela assinatura da Ata
RG / CPF
Cargo na empresa

ANEXO VIII

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

(papel timbrado da licitante)

**AO
PREGOEIRO DA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI - SP**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 114/2019.

Declaro, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório realizado pela Prefeitura do Município de Cajati.

....., de de 2019.

Nome, RG, Função ou cargo e Assinatura

ANEXO IX

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET.

RAZÃO SOCIAL:			
CNPJ/MF Nº:		I.E./I.M.:	
ENDEREÇO COMPLETO:			
E-mail:			
CIDADE:	ESTADO:	TELEFONE:	FAX:
Pessoa para contato:			
Recebemos, através do acesso à página www.cajati.sp.gov.br nesta data, cópia do instrumento convocatório do Pregão Presencial nº 114/2019.			
Local : _____, __ de _____ de 2019.			
_____ Assinatura			

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre a Prefeitura do Município de Cajati e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter a Divisão de Compras e Licitações por meio do fax (13) 3854-8719 ou e-mail: compras@cajati.sp.gov.br.

A não remessa do recibo exime a Divisão de Compras e Licitações da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.